

Conselho Municipal de Educação - CME/SCS

Rua Coronel Oscar Jost, 1551 – Sala 205 – CEP 96.815-713

Santa Cruz do Sul/RS

Tel. (51) 3715-2446 – Ramal 227

E-mail cme.educacao@santacruz.rs.gov.br

Resolução nº 01, de 06 de julho de 2015.

Altera o artigo 9º, da Resolução nº 05, de 01 de agosto de 2011.

O Conselho Municipal de Educação de Santa Cruz do Sul – CME/SCS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 5.275, de 30 de novembro de 2007,

Considerando as alterações legais vigentes,

RESOLVE:

Art.1º A Resolução nº 05 de 01 de agosto de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º As escolas que não atendem a Resolução nº 05, de 01 de agosto de 2011, têm o prazo de até 5 (cinco) anos para a adequação, a contar da data da aprovação desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Aprovada, por unanimidade dos presentes, pela Plenária, em sessão de 06 de julho de 2015.

Maria Cristina Sandim Conrad Presidente do CME/SCS